



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1830 DE 24 DE Agosto DE 2016.

*Sanciono.*  
  
Reinaldo Medeiros Macedo  
Prefeito

Denomina “Servidão Norival José Chrisóstimo” logradouro que especifica no Bairro Água Fria.

\*Autoria: Vereador Luiz Ricardo de Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada “Servidão Norival José Chrisóstimo” o logradouro que se inicia na altura do nº 263 no Bairro Água Fria.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 24 de agosto de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito

*4994*